

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
PROCESSO SELETIVO 2023.1-II – MEDICINA - ENEM
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor Geral da **Universidade Anhanguera - UNIDERP** com sede em Campo Grande/MS, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo 2023.1-II – Medicina - ENEM**, que será realizado sob a responsabilidade da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.**, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FORMA DE INGRESSO E DATAS IMPORTANTES

1.1 Este Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, está regulamentado pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 9394/96, de 20/12/1996, e pela lei nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002; pela Portaria MEC 23/2017, republicada em 03/09/2018, pelo Regimento Interno da instituição e por este Edital, cujo objetivo é estabelecer as normas procedimentais concernentes à seleção e à classificação de candidatos à matrícula no **1º semestre letivo de 2023**.

1.2 Poderão ser utilizados pelos candidatos os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

1.3 Datas Importantes:

Inscrições	03/02/2023 a 27/02/2023
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	27/02/2023
Resultado (data prevista)	01/03/2023
Matrícula – 1ª. Convocação	02 a 10/03/2023
Outras convocações para Matrícula	A partir de 13/03/2023

2. CURSO, VAGAS E TURNO OFERECIDO

2.1 Serão oferecidas **7 (sete)** vagas, conforme apresentado a seguir:

INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REGIME
Universidade Anhanguera - UNIDERP	Medicina Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 99 de 9 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 16/02/2018	Integral	07	12 semestres	Semestral
	Local de Funcionamento: Rua Ceará, nº 333, Vila Antônio Vendas, Campo Grande/MS				

2.2 O Curso de Medicina possui funcionamento em período integral e, por este motivo, é vedada a matrícula concomitante em qualquer outro curso de graduação da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**.

2.2.1 Para efetuar a matrícula no Curso de Medicina, o candidato, se aluno da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, deverá realizar o trancamento do curso em que se encontrar matriculado.

2.3 Os candidatos eventualmente aprovados neste Processo Seletivo só poderão realizar Trancamento ou Transferência após a integralização de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

2.4 A UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, desde que considere importante para a melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial de qualquer um de seus cursos.

2.5 O número de vagas oferecidas neste processo seletivo poderá sofrer alteração em função de decisão ou orientação dos órgãos reguladores do Ensino Superior ou por atos legais dos órgãos Colegiados da instituição, e vigorarão para o presente processo seletivo.

2.5.1 Em caso de alteração, será publicado Edital de Retificação específico.

2.6 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI para os candidatos participantes deste Processo Seletivo que, eventualmente, possuam tal Bolsa.

2.7 O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI, se disponível, conforme as regras e editais do Programa.

2.8 O Curso de Graduação em Medicina da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** não oferece o Parcelamento Estudantil Privado (PEP).

2.9 As políticas e diretrizes de aproveitamento de estudos serão regidas em edital próprio e particular divulgados pela **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste Processo Seletivo será feita sob a condição de que o candidato classificado apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, observando-se o seguinte:

3.1.1 se o candidato estiver cursando a última série do ensino médio, ou equivalente, fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do referido curso acarretará, irremediavelmente, sua automática desclassificação e consequente perda do direito à vaga;

3.1.2 o candidato que depender de resultados do Exame Supletivo do Ensino Médio, Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exame equivalente, fica ciente de que a não comprovação da aprovação no Exame e a consequente certificação de conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula desclassifica-o automaticamente.

3.2 O candidato deverá informar o seu número de inscrição na edição do ENEM cujos resultados deseja utilizar – 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

3.2.1 A UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP e a Strix Educação não se responsabilizarão por equívocos cometidos pelo candidato no momento do registro do seu número de inscrição do ENEM.

3.2.2 O candidato que registrar incorretamente o seu número de inscrição do ENEM ou registrar o número de inscrição referente a um ano não previsto neste Edital será eliminado do processo seletivo.

3.3 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, ou a **Strix Educação** e o candidato.

3.5 A UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP e a Strix Educação ficam isentos de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

3.6 As inscrições serão realizadas no período de **03/02/2023** a **27/02/2023**, exclusivamente via internet, no site www.strixeducacao.com.br mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.6.1 A INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO, OU A REIMPRESSÃO DO BOLETO PELO CANDIDATO PRÉ-INSCRITO, ESTARÃO DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 23/02/2023.

3.6.2 A PARTIR DO DIA 24/02/2023, A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA APENAS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU PIX.

3.7 A Taxa de Inscrição será no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.8 Recomenda-se evitar o pagamento da taxa de inscrição em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônico, pois pode acarretar atraso na confirmação do pagamento.

3.9 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**.

3.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**.

3.11 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.12 Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, até às **18h do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da taxa de inscrição**, e-mail para o endereço eletrônico atendimento@strixeducacao.com.br.

3.13 A resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.14 No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

3.14.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas *trans* e *travestis* se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

3.14.2 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e encaminhar para o endereço eletrônico atendimento@strixeducacao.com.br o formulário correspondente, disponível em "[Formulários Complementares](#)", na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.14.3 A mensagem deverá conter em seu campo "Assunto" o seguinte texto:

[UNIDERP ENEM 2023.1-II] Nome Social – "nome do candidato"

3.15 Ao participar deste processo seletivo o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza expressamente a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

3.16 O candidato terá a sua inscrição cancelada quando:

3.16.1 houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

3.16.2 houver realizado mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o item **3.3**; ou

3.16.3 não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou

3.16.4 tiver feito o pagamento da inscrição com valor inferior ao registrado no boleto bancário; ou

3.16.5 tiver realizado o pagamento da taxa de inscrição após a data constante do boleto, mesmo que recebida pelo Banco ou seus correspondentes bancários.

3.17 A efetivação da inscrição pelo candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4. PROCESAMENTO, CÁLCULO DO ESCORE GLOBAL E ELIMINAÇÃO

4.1 Poderão ser utilizados pelos candidatos os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022.

4.2 O Escore Global (EG) de cada candidato será obtido pela soma da Média Aritmética das Notas das Provas Objetivas com a Nota da Prova de Redação dividida por 2, conforme demonstrado a seguir:

$$EG = (\text{Média Aritmética das Notas das Provas Objetivas} + \text{Nota da Prova de Redação}) \div 2$$

4.2.1 O Escore Global (EG) será apresentado com duas casas decimais.

4.3 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tenha obtido nota na Prova de Redação inferior 400 (quatrocentos) ou média aritmética das notas das Provas Objetivas inferior a 300 (trezentos) ou Escore Global inferior a 600 (seiscentos).

5. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos Escores Globais.

5.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o candidato que tiver:

5.2.1.1 maior nota bruta na Prova Objetiva de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT);

5.2.1.2 maior nota bruta na Prova de Redação (PR);

5.2.1.3 maior nota bruta na Prova Objetiva de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);

5.2.1.4 maior nota bruta na Prova Objetiva de Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT);

5.2.1.5 maior nota bruta na Prova Objetiva de Matemática e suas Tecnologias (MT);

5.2.1.6 maior idade (computando-se dia/mês/ano).

5.2.1.7 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, antes da matrícula, o seu RG ou documento de identificação oficial que contenha a sua data de nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

5.3 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis.

5.4 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, utilizar documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento de ensino em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O candidato poderá consultar a Relação de Convocados no dia **01/03/2023 (data prevista)** nos sites da **Strix Educação** ou da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** ou no *site* **www.vestibulares.com.br**.

6.1.2 No mesmo sistema em que realizou a sua inscrição, através do acesso pessoal (CPF e Senha), na “Área do Candidato”, será disponibilizado o Boletim de Desempenho do candidato simultaneamente à divulgação do resultado.

6.2 Durante o período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se sobre as sucessivas convocações feitas pela **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo manter atualizados os seus dados de contato (e-mail e telefone).

7. PUBLICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 Caso o candidato tenha alguma dúvida em relação ao seu Resultado, poderá solicitar esclarecimentos à **Strix Educação**, cumprindo os seguintes procedimentos:

7.1.1 Acessar a página do processo seletivo no site da **Strix Educação**, clicar em “**Área do Candidato**” utilizando os seus CPF e a senha já cadastrados no ato da inscrição e acessar a aba correspondente.

7.2 Prazos para envio e respostas às solicitações de esclarecimentos:

7.2.1 O prazo para o envio de solicitações de esclarecimento sobre o Resultado se encerra às 18h00 do dia seguinte à publicação do resultado ou à disponibilização das Notas, momento em que o *link* para acesso ao sistema deixará de estar disponível.

7.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o Resultado serão disponibilizadas 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para envio das solicitações, sempre a partir das 18h00, no mesmo local utilizado para fazê-las.

7.3 Não serão analisadas solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail, via postal, entregue pessoalmente em qualquer unidade da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** ou na sede da **Strix Educação**, ou por qualquer outra forma diferente do apresentado neste item, bem como que se refira a qualquer outro aspecto que não os aqui especificados.

7.4 Não serão apreciados os pedidos de esclarecimentos que forem apresentados:

7.4.1 em desacordo com as especificações contidas neste item.

7.4.2 com argumentação idêntica à argumentação de outro(s) candidato(s).

7.4.3 que contenha teor desrespeitoso à Banca Avaliadora ou à Comissão de Processo Seletivo.

7.4.4 com argumentação referente a eventos relacionados a outro(s) candidato(s).

7.5 Os pedidos de esclarecimentos não possuem qualquer efeito suspensivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.1.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira convocação será realizada conforme datas indicadas no item 1.3.

8.1.2 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento das vagas remanescentes.

8.2 O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.

8.3 O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto à **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**.

8.4 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.

8.5 Será considerado **desistente** o candidato que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo definido no Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.

8.6 O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo.

8.7 A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente classificado, e ainda não convocado.

8.8 Fica sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula ou não apresentar a Declaração de Conclusão.

8.9 Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar, também, cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa.

8.9.1 Serão aceitos apenas aproveitamentos de estudos de universidades brasileiras e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

9. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência em regulamento financeiro da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:

9.1.1 Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

9.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.3 Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;

9.1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

9.1.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

9.1.7 Histórico Escolar Completo devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

9.1.8 Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, este fornecido pela **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou rescisão do contrato;

9.1.8.1 O candidato menor de 18 anos, aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.2 Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;

9.3 Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

9.4 Procuração **com firma reconhecida**, se for representado por procurador;

9.5 Comprovante de Residência (endereço completo).

9.6 No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

9.7 Todos os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.

9.8 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.9 Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

9.10 Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula. A entrega de fotocópias autenticadas em Cartório dispensa a apresentação do respectivo documento original.

9.11 Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados na matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de cinco dias.

9.12 Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais e/ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.

9.13 A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

9.14 A **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, a seu critério, conforme previsto em seu regulamento financeiro, poderão condicionar a realização da Matrícula do candidato a apresentação de Fiança.

9.15 A **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade.

9.15.1 O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ão) integral(is).

9.16 Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado.

9.17 Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do candidato.

9.18 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** firmado.

9.18.1 O pedido de desistência de Matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no **1º semestre do ano letivo de 2023**.

10.2 A **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.

10.3 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

10.4 Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula da instituição.

10.5 Todos os documentos dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo, concernentes ao processo de seleção, serão incinerados logo após iniciadas as aulas do Período Letivo para o qual foi realizado, salvo os documentos entregues para a matrícula, que permanecerão arquivados na Instituição de Ensino.

10.6 A **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a **60% (sessenta por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

10.6.1 Nesta hipótese, o candidato poderá optar por outro curso da instituição que disponha de vagas disponíveis ou requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

10.6.2 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

10.7 O curso oferecido poderá ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

10.8 O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da instituição.

10.9 A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporarão as orientações contidas nas Notas Públicas, nos Aditivos ou Retificações de Edital e nos Comunicados que venham ser publicados.

Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o **Horário de Brasília**.

Fica eleito o Foro da Comarca de **Campo Grande/MS** para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP** ou pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2023



Cristiano Miranda Cupertino
Diretor Geral
Universidade Anhanguera - UNIDERP

- **Informações sobre as Instituições, Curso, Mensalidade, Funcionamento:**
Universidade Anhanguera - UNIDERP: : 67 99292-0356

- **Informações sobre o Processo Seletivo**

Strix Educação

E-mail: atendimento@strixeducacao.com.br **Whatsapp** 71.3035-4300